



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00093/2017

Data de autuação
03/10/2017

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: MENSAGENS

Autor: PODER EXECUTIVO

Ementa:

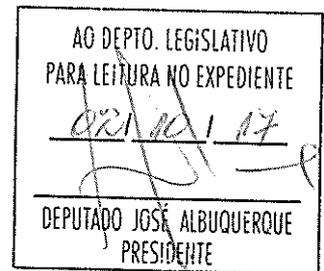
ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 8.184 - DENOMINA DONA YOLANDA VIDAL QUEIROZ, AO CENTRO DE FORMAÇÃO OLÍMPICA (CFO) LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



MENSAGEM Nº 8184, de 14 de SETEMBRO de 2017

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso projeto de Lei que "**Denomina Dona Yolanda Vidal Queiroz ao Centro de Formação Olímpica-CFO localizado no município de Fortaleza**"

A propositura em comento objetiva denominar o aludido centro homenageando ilustre nome da história do Estado do Ceará e do Brasil, na medida em que a perpetuação da lembrança de Dona Yolanda Vidal Queiroz faz lembrar às novas gerações seu exemplo de mulher empreendedora que liderou um dos maiores grupos empresariais do Brasil, após a traumática morte de seu marido, Edson Queiroz e, ao mesmo tempo, reuniu forças para cuidar da família e também atuou na melhoria da educação em nosso Estado através da Universidade de Fortaleza (UNIFOR), que onde se encontra o Centro Nacional de Treinamento de Atletismo uma parceria entre a Unifor e a Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt) onde existe um grupo principal de 40 atletas, sendo que 20 estão entre os melhores do Brasil em suas categorias.

Os trabalhos nele desenvolvidos são focados também na divulgação do esporte e na busca e desenvolvimento de novos talentos, para isso conta com os programas Minha Escola na Pista, que recebe crianças de 12 a 16 anos regularmente matriculadas em escolas municipais e estaduais, que oferece vivência de atletismo e testes para descoberta de talentos, e o Mini Atletismo, programa da IAAF (International Association of Athletics Federations) que disponibiliza jogos e atividades lúdicas para crianças de sete a dez anos. Além dos programas, o Centro é aberto diariamente, manhã e tarde, para receber pessoas interessadas em treinar.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir ao

N.P.: 2332/2017





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

presente projeto de lei o necessário apoio, solicito a Vossa Excelência emprestar valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes Pares, protestos de consideração e apreço.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos
de de de 2017.

Paulo
Camião Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



Excelentíssimo Senhor

DEPUTADO JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

NESTA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

PROJETO DE LEI

**DENOMINA DONA YOLANDA VIDAL QUEIROZ
AO CENTRO DE FORMAÇÃO OLÍMPICA-CFO
LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

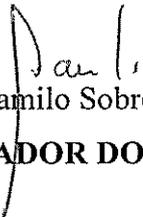
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, decreta:

Art. 1º Fica denominado Dona Yolanda Vidal Queiroz o Centro de Formação Olímpica-CFO localizado no município de Fortaleza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos
de de de 2017


Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99005 - FRANCISCO EUGÊNIO DE CASTRO CRUZ		
Usuário assinator:	99735 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
Data da criação:	03/10/2017 10:11:03	Data da assinatura:	04/10/2017 13:27:32



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
04/10/2017

LIDO NA 122ª (CENTÉSIMA VIGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2017.

CUMPRIR PAUTA.

DEPUTADO AUDIC MOTA

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99746 - ISABELA DE ALENCAR ANTERO RODRIGUES		
Usuário assinator:	99746 - ISABELA DE ALENCAR ANTERO RODRIGUES		
Data da criação:	09/10/2017 08:07:26	Data da assinatura:	09/10/2017 08:08:50



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
09/10/2017

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-034-00
FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	27/04/2012
	ITEM NORMA:	7.2

<p>MATÉRIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • MENSAGEM Nº 93/2017 • PROJETO DE LEI Nº. • PROJETO DE INDICAÇÃO Nº. • PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº • PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. • PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. • PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

ISABELA DE ALENCAR ANTERO RODRIGUES

ASSESSOR (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER - MENSAGEM N.º 8.184/2017 PROPOSIÇÃO N.º 093/2017 - REMESSA À CCJR		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	09/10/2017 13:39:34	Data da assinatura:	09/10/2017 13:41:00



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO PROCURADOR

PARECER
09/10/2017

PARECER

Mensagem n.º 8.184/2017

Proposição n.º 00093/2017

O Chefe do Poder Executivo Estadual remete à apreciação desta Assembleia Legislativa projeto de lei, por intermédio da **Mensagem n.º 8.184/2017**, de 14 de setembro de 2017, que: “denomina Dona Yolanda Vidal Queiroz, ao Centro de Formação Olímpica (CFO) localizado no Município de Fortaleza.”

Em justificativa à propositura, o Exmo. Sr. Governador apresenta as seguintes razões:

A propositura em comento objetiva denominar o aludido centro homenageando ilustre nome da história do Estado do Ceará e do Brasil, na medida em que a perpetuação da lembrança de Dona Yolanda Vidal Queiroz faz lembrar às novas gerações seu exemplo de mulher empreendedora que liderou um dos maiores grupos empresariais do Brasil, após a traumática morte de seu marido, Edson Queiroz e, ao mesmo tempo, reuniu forças para cuidar da família e também atuou na melhoria da educação em nosso Estado através da Universidade de Fortaleza (UNIFOR), que é onde se encontra o Centro Nacional de Treinamento de Atletismo, uma parceria entre a Unifor e a Confederação Brasileira de Atletismo, onde existe um grupo principal de 40 atletas, sendo que 20 estão entre os melhores do Brasil em suas categorias.

Os trabalhos nele desenvolvidos são focados também na divulgação do esporte e na busca e desenvolvimento de novos talentos, para isso conta com os programas Minha

Escola na Posta que recebe crianças de 12 a 16 anos regularmente matriculadas em escolas municipais e estaduais, que oferece vivência de atletismo e testes para descoberta de talentos, e o Mini Atletismo, programa da IAAF (International Association of Athletics Federations) que disponibiliza jogos e atividades lúdicas para crianças de sete a dez anos. Além dos programas, o Centro é aberto diariamente, manhã e tarde, para receber pessoas interessadas em treinar.

É o relatório. Opino.

Não há dúvida da competência do Exmo. Sr. Governador para o envio de projeto de lei, nos termos não só da Constituição do Estado do Ceará, mas também do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A Lei Maior Estadual estabelece em seus arts. 60, II, e 88, III, o seguinte:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

II – Ao Governador do Estado.

Art. 88. Compete privativamente ao Governador do Estado:

III - Iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

III – leis ordinárias;

Na mesma toada, estabelecem os artigos 196, II, “b”, e 207, IV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente:

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

II – projeto:

b) de lei ordinária;

Art. 207. A iniciativa de projetos, na Assembleia Legislativa, caberá (art. 60, CE):

IV - ao Governador do Estado;

Adentrando a análise da matéria objeto do projeto, a Constituição do Estado do Ceará de 1989 dispõe, em seus arts. 19, incisos I e V e 20, inciso V, que:

Art. 19 – Incluem-se entre os bens do Estado:

I – os que atualmente lhe pertencem;

(...)

Art. 20 - É vedado ao Estado e aos Municípios:

V – atribuir nome de pessoa viva a avenida, praça, rua, logradouro, ponte, reservatório de água, viaduto, praça de esporte, biblioteca, hospital, maternidade, edifício público, auditório, cidade e salas de aula. (grifo nosso)

É importante salientar, ainda, que não há, no ordenamento jurídico estadual e/ou federal legislação regulando a matéria. Trata-se, no caso, de competência residual, não vedada pela Constituição Federal, para a qual a Constituição Estadual simplesmente enumera as vedações, notadamente de ser o(a) homenageado(a) pessoa falecida.

Em face do exposto, entendemos que o projeto de lei encaminhado por meio da **mensagem nº 8.184/2017**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Estadual, encontra-se em perfeita harmonia com os ditames jurídico-constitucionais e de técnica legislativa, pelo que somos de **PARECER FAVORÁVEL** à sua normal tramitação nesta Assembleia Legislativa.

É o parecer, à consideração da Douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 9 de outubro de 2017.



RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA		
Autor:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Usuário assinator:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Data da criação:	11/10/2017 20:46:16	Data da assinatura:	11/10/2017 20:47:45



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
11/10/2017

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-021-04
MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	11/03/2016
	ITEM NORMA:	7.2

(CCJR)

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Evandro Leitão

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará), designamos Vossa Excelência para relatoria de:

Proposição	Emenda(s) (especificar a numeração)	Regime de Urgência	Estudo Técnico
X	NÃO	NÃO	NÃO

Solicitamos observar os prazos estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, conforme abaixo:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão, tão logo seja emitido o parecer de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, reading "Sergio Aguiar". The signature is written in a cursive style and is centered on a white background.

DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER SOBRE MENSAGEM Nº 93/2017 (ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 8.184/2017 DO PODER EXECUTIVO)		
Autor:	99484 - LAILA FREITAS E SILVA		
Usuário assinator:	99561 - DEPUTADO EVANDRO LEITAO		
Data da criação:	16/10/2017 14:45:43	Data da assinatura:	16/10/2017 14:48:45



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO EVANDRO LEITÃO

PARECER
16/10/2017

PARECER SOBRE MENSAGEM Nº 93/2017

(ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 8.184/2017 DO PODER EXECUTIVO)

ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 8.184 - DENOMINA DONA YOLANDA VIDAL QUEIROZ, AO CENTRO DE FORMAÇÃO OLÍMPICA (CFO) LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

RELATOR: DEPUTADO EVANDRO LEITÃO.

I – RELATÓRIO

Trata-se de mensagem nº 93/2017, oriunda da mensagem nº 8.184/2017 do **Poder Executivo do Estado do Ceará**, que submete à apreciação do Poder Legislativo projeto de lei que **“DENOMINA DONA YOLANDA VIDAL QUEIROZ, AO CENTRO DE FORMAÇÃO OLÍMPICA (CFO) LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.”**

A matéria foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, com parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

O projeto sob análise consta de 03 (três) artigos.

II- ANÁLISE

Quanto à admissibilidade jurídico-constitucional, nenhum óbice impede a tramitação do projeto em exame, que atende os pressupostos constitucionais de competência legislativa estadual e de iniciativa do Poder Executivo, conforme disposto no art. 60, Inciso II da Constituição Estadual do Ceará, *in verbis*:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I – aos Deputados Estaduais;

II – ao Governador do Estado;

III – ao Presidente do Tribunal de Justiça, em matérias de sua competência privativa, previstas nesta Constituição;

IV – aos cidadãos, mediante proposta de projeto de lei à Assembleia Legislativa, subscrito por no mínimo um por cento do eleitorado estadual;

V – ao Ministério Público e aos Tribunais de Contas, em matérias de sua competência privativa, previstas nesta Constituição;

Para o recebimento do projeto que dispõe sobre denominação de bens públicos, cumpre-nos ressaltar a estrita obediência ao que menciona a Constituição Estadual em seu art. 20, inciso V:

“Art. 20: É vedado ao Estado.

(...)

V – atribuir nome de pessoa viva a avenida, praça, rua, logradouro, ponte, reservatório de água, viaduto, praça de esporte, biblioteca, hospital, maternidade, edifício público, auditórios, cidades e salas de aula.”

A propositura em comento objetiva denominar o aludido centro homenageando ilustre nome da história do Estado do Ceará e do Brasil, na medida em que a perpetuação da lembrança de Dona Yolanda Vidal Queiroz faz lembrar às novas gerações seu exemplo de mulher empreendedora que liderou um dos maiores grupos empresariais do Brasil, após a traumática morte de seu marido, Edson Queiroz e, ao mesmo tempo, reuniu forças para cuidar da família e também atuou na melhoria da educação em nosso Estado através da Universidade de Fortaleza (UNIFOR), que onde se encontra o Centro Nacional de Treinamento de Atletismo uma parceria entre a Unifor e a Confederação Brasileira de Atletismo (CBAT) onde existe um grupo principal de 40 atletas, sendo que 20 estão entre os melhores do Brasil em suas categorias.

Os trabalhos nele desenvolvidos são focados também na divulgação do esporte e na busca e desenvolvimento de novos talentos, para isso conta com os programas Minha Escola na Pista, que recebe crianças de 12 a 16 anos regularmente matriculadas em escolas municipais e estaduais, que oferece vivência de atletismo e testes para descoberta de talentos, e o Mini Atletismo, programa da IAAF (International Association of Athletics Federations) que disponibiliza jogos e atividades lúdicas para crianças de sete a dez anos. Além dos programas, o Centro é aberto diariamente, manhã e tarde, para receber pessoas interessadas em treinar.

É praxe corrente que, uma vez implantada a obra, seja a denominação de prédios públicos, centros esportivos, ruas, praças e demais locais públicos, alusivas à pessoa ilustre, pioneiros, fauna, flora, datas históricas, serras, planícies, rios, florestas do país ou qualquer outra denominação conveniente. No caso específico, optou o autor por nome de uma **grande Cidadã**.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seus artigos 19, inciso V e 50, inciso XIII, “ex vi legis”:

“Art. 19. Incluem-se entre os bens do Estado:

(...)

V – os que tenham sido ou venham a ser, a qualquer título, incorporados ao seu patrimônio.

Por tratar-se de bem pertencente ao Estado do Ceará, construída com o erário estadual, mais uma vez foi obedecida à disposição legal.

Por fim, ressalte-se que não visualizamos qualquer ofensa à Lei de Diretrizes Orçamentárias para este exercício financeiro e ao Plano Plurianual do Estado do Ceará, devendo-se ponderar que descabe na seara de um parecer jurídico a verificação da proposta em relação ao cumprimento das demais normas de conteúdo material da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Destarte, o projeto em questão tem como escopo a observância do princípio da legalidade administrativa, consubstanciada na necessidade de autorização através de lei específica para a efetivação da medida pretendida, sendo inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização.

Da mesma forma, nada há que se lhe oponha no plano da regimentalidade.

Além disso, o projeto está de acordo com a Lei Complementar nº 95, de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 107, de 2001, que dispõe sobre os preceitos da boa técnica legislativa na legislação pátria.

III- VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, voto a favor da **ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei encaminhado por meio** da mensagem nº 93/2017 (oriunda da mensagem nº 8.184/2017), de autoria do **Chefe do Poder Executivo do Estado do Ceará**.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Evandro Leitão". The signature is fluid and cursive, with the first name "Evandro" and the last name "Leitão" clearly distinguishable.

DEPUTADO EVANDRO LEITAO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	99113 - VIRNA LISI AGUIAR		
Usuário assinator:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Data da criação:	17/10/2017 10:47:52	Data da assinatura:	17/10/2017 15:24:26



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
17/10/2017

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-012-04
CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	10/08/2016
	ITEM NORMA:	7.2

26ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 17/10/2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR

DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVADO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
Usuário assinador:	99735 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
Data da criação:	19/10/2017 15:00:08	Data da assinatura:	20/10/2017 08:07:14



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO
20/10/2017

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 130ª (CENTÉSIMA TRIGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 19/10/2017.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 69ª (SEXAGÉSIMA NONA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 19/10/2017.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 70ª (SEPTUAGÉSIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 19/10/2017.

DEPUTADO AUDIC MOTA

1º SECRETÁRIO



Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E OITENTA E NOVE

**DENOMINA DONA YOLANDA VIDAL QUEIROZ O
CENTRO DE FORMAÇÃO OLÍMPICA-CFO,
LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Dona Yolanda Vidal Queiroz o Centro de Formação Olímpica - CFO, localizado no Município de Fortaleza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
19 de outubro de 2017.

	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE PRESIDENTE
	DEP. TIN GOMES 1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. MANOEL DUCA 2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. AUDIC MOTA 1.º SECRETÁRIO
	DEP. JOÃO JAIME 2.º SECRETÁRIO
	DEP. AUGUSTA BRITO 3.ª SECRETÁRIA (em exercício)
	DEP. ROBÉRIO MONTEIRO 4.º SECRETÁRIO (em exercício)

Nº	NOME DO MUNICÍPIO	COMUNIDADE/ COOPERATIVA	NOME DA ASSOCIAÇÃO/ COOPERATIVA	CNPJ	NÚMERO DE FAMÍLIAS	VALOR R\$
263	Tauá	Belém/Belém de Baixo/Mirador	Associação Comunitária dos Trabalhadores Rurais de Belém - Luiza Lima Teixeira	11.991.081/0001-55	40	140.000,00
264	Tauá	Nazaré	Associação Comunitária Irmãos Bezerra Nazaré	01.008.666/0001-59	40	120.000,00
265	Tauá	Limão/ Jacobina/ Raposa	Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Limão e Adjacências	00.858.906/0001-41	40	120.000,00
266	Tauá	Santa Luzia/Riacho Fundo	Associação dos Pequenos Produtores de Santa Luzia	00.801.754/0001-40	40	120.000,00
267	Varjota	Cajazeira	Associação dos Moradores, Agricultores e Agricultoras de Cajazeiras	28.038.028/0001-37	24	120.000,00
268	Varjota	Transval	Associação dos Produtores do Vale do Médio Acaraú - Aprovmac	07.923.640/0001-12	40	140.000,00
269	Varjota	Capocira	Associação dos Agricultores de Capocira do Asfalto	09.245.560/0001-80	40	140.000,00
270	Varjota	Arredoiador	Associação Comunitária dos Moradores de Arredoiador	01.137.713/0001-64	40	140.000,00
					12.257	37.982.100,00

*** **

LEI Nº16.389, 08 de novembro de 2017.

DENOMINA DONA YOLANDA VIDAL QUEIROZ O CENTRO DE FORMAÇÃO OLÍMPICA-CFO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Dona Yolanda Vidal Queiroz o Centro de Formação Olímpica -CFO, localizado no Município de Fortaleza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de novembro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº16.390, 08 de novembro de 2017.

(Autoria: Walter Cavalcante)

INSTITUI O EVENTO RELIGIOSO CAMINHADA COM MARIA EM BARBALHA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial do Estado do Ceará, o evento "Caminhada com Maria em Barbalha," saindo da Igreja de Nossa Senhora do Rosário no Centro da Cidade até a Zona Rural Sítio Barro Branco.

Parágrafo único. O evento a que se refere o caput deste artigo será realizado, anualmente, no mês de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de novembro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV e VI da Constituição Estadual e CONSIDERANDO as disposições na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que cria o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/CE, e CONSIDERANDO, também, a necessidade em agilizar os procedimentos indispensáveis à atuação desse Conselho, RESOLVE autorizar ao Senhor Josbertini Virgínio Clementino, Titular da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, dar posse aos membros do CEDCA, para o biênio 2017/2019. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de novembro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 combinado com a Ata da 27ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE, NIRE Nº 23300027353, realizada no dia 27 de setembro de 2017, lavrada em forma de sumário e publicada no Diário Oficial do Estado em 23 de outubro de 2017, RESOLVE EXONERAR, a pedido, SYLVANA PINHEIRO HOLANDA, do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, integrante da estrutura organizacional da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A., a partir de 27 de setembro de 2017. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de novembro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XVII do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará, de conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com a Lei nº 13.960, de 04 de setembro de 2007 e com a Ata da 27ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE, NIRE Nº 23300027353, realizada no dia 27 de setembro de 2017, lavrada em forma de sumário e publicada no Diário Oficial do Estado em 23 de outubro de 2017, RESOLVE NOMEAR SYLVANA PINHEIRO HOLANDA, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL, integrante da estrutura organizacional da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A., a partir de 27 de setembro até 11 de setembro de 2019. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de novembro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XVII do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará, de conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com a Lei nº 13.960, de 04 de setembro de 2007 e com a Ata da 98ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE, NIRE Nº 23300027353, realizada no dia 06 de outubro de 2017, lavrada em forma de sumário e publicada no Diário Oficial do Estado em 20 de outubro de 2017, RESOLVE NOMEAR BEATRIZ DIAS BEZERRA, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, integrante da estrutura organizacional da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A., a partir de 06 de outubro até 11 de setembro de 2019. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de novembro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA GG Nº 611-K/2017 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar KILDARE VASCONCELOS SARAIVA, ocupante do posto de Capitão PM, matrícula nº 151.339-1-0, deste Órgão, a viajar à cidade de Icapui-CE, no período de 12 a 14 de outubro de 2017 a fim de realizar serviço de segurança